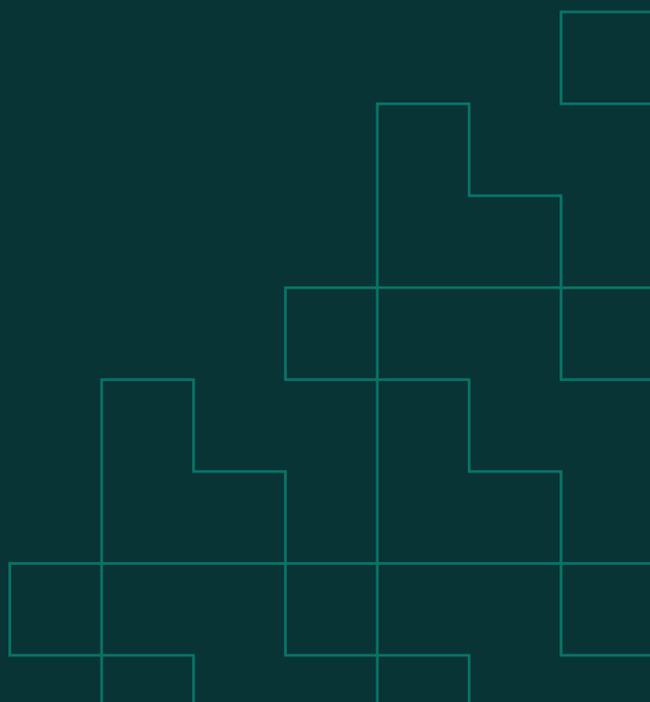




Política de Exercício de Direto de Voto

M Square Investimentos Ltda.
Dezembro de 2024



Índice

1	Objetivo	3
2	Princípios Gerais	3
3	Procedimentos relativos a potenciais conflitos de interesse	3
4	Processo decisório de voto	4
5	Matérias Obrigatórias	4
6	Matérias Não Obrigatórias	6
7	Exceção ao exercício do direito de voto	6
8	Responsabilidade	6

1 Objetivo

A M Square Investimentos Ltda. (“**M Square**” ou “**Gestora**”) adota Política de Exercício de Voto em Assembleias (“**Política**”) que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A presente Política orienta as decisões da M Square em assembleias gerais relativas a ativos financeiros no Brasil e/ou no exterior, que integrem as carteiras dos veículos e/ou dos fundos de investimentos no Brasil ou no exterior geridos pela Gestora (“**Veículos de Investimento**”), e que confirmem aos investidores o direito de voto, no melhor interesse de seus clientes investidores dos Veículos de Investimento (“**Clientes**”) e de acordo com seus deveres fiduciários.

Esta Política está em conformidade com as regras aplicáveis, incluindo, mas não se limitando as Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (incluindo, mas não se limitando ao Anexo Complementar III) e da Resolução CVM 175 de 23.12.2022.

2 Princípios Gerais

A M Square deverá participar de todas as assembleias gerais cujos ativos confirmam direito de voto e cuja pauta das convocações constarem matérias obrigatórias descritas nesta Política.

Quando exercer o direito de voto em assembleias, na qualidade de gestora, a M Square o fará norteada pela lealdade em relação aos interesses dos seus Clientes e dos Veículos de Investimento, empregando todo o cuidado e a diligência, na defesa dos direitos dos Clientes.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Veículos de Investimento, a M Square buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos ativos que integrem as carteiras dos Veículos de Investimentos, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto, caso entenda que seja melhor para os interesses dos Veículos de Investimentos, observada as demais disposições desta Política.

3 Procedimentos relativos a potenciais conflitos de interesse

A atuação da M Square como gestora dos Veículos de Investimentos pauta-se pela transparência e ética com os Clientes, visando a evitar potenciais conflitos de interesses.

Ainda que adotados os princípios acima, caso seja verificado potencial conflito de interesses em situações relacionadas ao exercício de direito de voto, a M Square poderá deixar de exercer direito de voto nas assembleias, observadas o disposto abaixo.

As situações de potencial conflito de interesse serão analisadas pelos Sócios Diretores da M Square em conjunto com o(a) Diretor(a) de Risco e *Compliance*, que avaliará todos os aspectos relacionados e emitirá opinião sobre a situação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- a. caso caracterizado o conflito de interesses, a M Square poderá adotar procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na assembleia correspondente. Tais procedimentos serão baseados nos fatos e nas circunstâncias particulares, incluindo a importância da representação na referida assembleia, a natureza do conflito de interesse, dentre outros aspectos; ou
- b. não sendo possível a adoção de procedimentos em tempo hábil, a M Square deixará de exercer o direito de voto nas assembleias respectivas.

4 Processo decisório de voto

Ao tomar conhecimento da convocação de assembleia e matéria a ser aprovada, o Comitê de Investimento analisará cada caso para decidir (i) sobre a participação na assembleia, observando o disposto nas Cláusulas 5 e 7 abaixo e, caso decida pela participação, (ii) sobre o teor do voto a ser proferido ou abstenção, visando à melhor decisão para defesa dos interesses dos Veículos de Investimentos e/ou dos Clientes, conforme aplicável, observadas as disposições contidas nesta Política.

A M Square poderá exercer o direito de voto nas assembleias diretamente, por meio de seus representantes.

5 Matérias Obrigatórias

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da M Square em nome dos Veículos de Investimentos (“**Matérias Obrigatórias**”):

1. Em relação a ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a. eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da

6 Matérias Não Obrigatórias

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às Matérias Obrigatórias, a M Square poderá votar nas assembleias gerais e exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Veículos de Investimento e dos Clientes.

7 Exceção ao exercício do direito de voto

O exercício do direito de voto será facultativo à M Square nas seguintes hipóteses:

- a. se a assembleia ocorrer em qualquer cidade de não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância e/ou participação por meio eletrônico;
- b. se os custos relacionados com o exercício do voto não forem compatíveis com a participação do ativo no respectivo Veículo de Investimento; ou
- c. se a participação total dos Veículos de Investimentos sujeitos a esta Política, na fração votante da matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Veículo de Investimento possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio do ativo em questão.

Tornar-se-á facultativo o voto obrigatório:

- a. caso haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa, até 02 (dois) dias antes da assembleia, não forem úteis, necessárias e/ou suficientes para tomada de decisão, mesmo após a solicitação por escrito, inclusive por e-mail, de informações e esclarecimentos adicionais feitos pela M Square;
- b. para os Veículos de Investimentos, conforme aplicável, que prevejam cláusula que não obriga a M Square a exercer o direito de voto em assembleia;
- c. para os ativos de emissor com sede social fora do Brasil; e
- d. para os certificados de depósitos de valores mobiliários.

8 Responsabilidade

A M Square reconhece que é responsável pelo exercício de direito de voto em assembleias e que deve:

- Comunicar os Clientes dos Veículos de Investimentos os votos proferidos via os administradores; e
- Arquivar e manter a disposição da ANBIMA os votos proferidos e as comunicações aos Clientes de que trata o item acima.

O dever de comunicar tratado acima, não se aplica às:

- Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- Decisões que, a critério da M Square, sejam consideradas estratégicas. Nesse caso, devem ser arquivadas e mantidas à disposição da ANBIMA; e
- Matérias relacionadas ao Voto Facultativo, nos termos da Cláusula 7, caso a M Square tenha exercido o direito de voto.

A M Square encaminhará ao administrador a justificativa do voto proferido nas assembleias em que os Veículos de Investimentos participarem periodicamente, respeitando os prazos de cada administrador, de modo a permitir que o administrador inclua no perfil mensal a ser enviado à CVM (i) o resumo do teor dos votos proferidos no período a que se refere o perfil; e (ii) a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção ou não exercício do direito de voto.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Equipe de *Compliance* da M Square, através do e-mail compliance@msquare.com.br.

* * *